



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2021
ACEITO EM	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO	/	/2021

PROJETO DE LEI Nº 11/2021

PROTOCOLADO SOB Nº 11/2021

EM 11/1/2021

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO
DO USO DE CHICOTE POR
CONDUTORES DE VEÍCULOS DE
TRAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO
DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica abolido, no território do Município de Rio Grande, o uso do chicote ou qualquer outro tipo de instrumento que possa causar dor ou sofrimento ao animal por condutores de veículos de tração animal ou por cavalarianos.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos Animais suplementada se necessárias.

Art. 3º - A inobservância do que dispõe esta Lei será punida com a apreensão do objeto e multa de 10 (dez) URM – (Unidade de Referência do Município), imposta ao condutor do veículo e na reincidência, a presente Lei seguirá as normas impostas no Capítulo II da Lei Municipal 8303/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Janeiro de 2021.

Laurinha
Vereadora do MDB

Justificativa: Em Plenário

VISTO

Presidente